



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

Sumário

1 REGIMENTO	2
2 ASSOCIADOS	2
3 DIREITOS DOS ASSOCIADOS	3
4 DEVERES DOS ASSOCIADOS	4
5 PERFIL DOS ASSOCIADOS	5
6 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS	6
7 FORMA DE ELEIÇÃO	6
8 DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS	7
9 PEDIDO DE DESLIGAMENTO	8

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

1 REGIMENTO

1.1. A Associação Cidadão Pró-Mundo (“CPM”) acredita na integração dos aspectos ambientais, sociais e de governança na condução de suas atividades, com foco na redução da desigualdade social e na geração de valor para a sociedade, oportunizando o desenvolvimento das potencialidades das pessoas para as quais suas ações são dirigidas.

1.2. A participação como membro associado da CPM é voluntária.

1.3. Este Regimento dos Associados (“Regimento”) estabelece as regras para participar como associado da CPM, bem como para se manter associado, e traz o detalhamento dos direitos e deveres inerentes a tal condição, em complemento ao Estatuto Social e às demais políticas aplicáveis, publicadas e revisadas periodicamente pela CPM.

1.4. Este Regimento será revisado e adequado na medida da necessidade e conveniência, sendo sempre garantida a publicidade de suas versões.

1.5. Eventuais lacunas, omissões ou dúvidas suscitadas pelo presente Regimento serão analisadas, interpretadas e dirimidas pela Assembleia Geral da CPM, de acordo com os princípios e objetivos previstos no Estatuto Social da CPM.

1.6. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

2 ASSOCIADOS

2.1. O quadro associativo da CPM será composto por pessoas físicas, sem impedimento legal ou qualquer conflito de interesse, que contribuirão para a consecução dos objetivos da CPM, segundo critérios a serem determinados pelos próprios Associados, previamente à admissão, e poderão ou não, a seu critério, realizar contribuição financeira à CPM (“Associados”). A CPM poderá contar com um número máximo de 23 (vinte e três) Associados, de modo a incentivar um quorum representativo e ter um número ímpar de participantes para as votações.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

2.2. Todo Associado se compromete a observar o Estatuto Social da CPM, este Regimento, o Código de Ética e Conduta da CPM, bem como as políticas que forem criadas, editadas e revistas de tempos em tempos pela CPM e/ou seus órgãos de administração, sendo a não observância dessas normas uma das causas para a exclusão do Associado.

3 DIREITOS DOS ASSOCIADOS

3.1. São direitos de todos os Associados, conforme determinado pelo Estatuto Social da CPM:

- a) ter acesso ao inteiro teor do Estatuto Social, bem como do Código de Ética e Conduta e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas estabelecidas pela CPM;
- b) participar, prestigiar, estimular e colaborar ativamente com as iniciativas promovidas pela CPM;
- c) participar e votar, pessoalmente ou por meio de procuração emitida para esse fim, de Assembleias Gerais que forem convocadas na forma do Estatuto Social;
- d) votar para os cargos eletivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) receber informes periódicos sobre as atividades da CPM, incluindo a prestação de contas com a descrição de como está sendo investida a sua contribuição;
- f) fazer sugestões e propostas por escrito ao Conselho de Administração;
- g) acompanhar as apresentações de temas classificados como "abertos" nas reuniões gerais periódicas convocadas pelo Conselho de

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

Administração;

h) apresentar requerimento ao Conselho de Administração para instauração de processo de exclusão de Associados; e

i) propor a admissão de novos Associados, na forma do Estatuto Social e das políticas internas aplicáveis.

4 DEVERES DOS ASSOCIADOS

4.1. São deveres dos Associados:

a) pautar sua conduta por padrões éticos;

b) guardar rigoroso sigilo sobre informação relevante relacionada à CPM;

c) responder por quaisquer danos que vier a causar à CPM em caso de violação deste Regimento, do Estatuto Social ou de qualquer política da CPM, bem como em caso de assumir responsabilidades ou obrigações que excedam aquelas que lhe são possíveis ou, ainda, em caso de evidente conduta em conflito de interesses;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, bem como as disposições deste Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente estabelecidas pela CPM;

e) na medida de seu interesse e disponibilidade, prestar à CPM cooperação moral, material, intelectual, além de contribuir para o seu desenvolvimento;

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

- f) comunicar ao Conselho de Administração ou à Diretoria Estatutária, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone;
- g) divulgar as atividades da CPM, sempre que possível, pelos meios que tiver acesso;
- h) aportar conhecimento e recursos;
- i) advogar a causa do ensino de inglês para toda a população, como forma de inserção social; e
- j) constituir, junto com outros associados que tenham interesse, comitês temáticos de frentes de trabalhos que ajudem no desenvolvimento profissional e institucional da CPM e comissão específica para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for a época de suas renovações, definindo as regras específicas para tanto.

4.2. É dever de todos os Associados comparecer às reuniões de Associados previamente definidas em calendário anual e divulgadas com antecedência, justificando sua ausência apenas uma única vez em cada exercício social, quando impossibilitado de comparecer, sendo essa obrigação complementar à de participação nas Assembleias Gerais.

5 PERFIL DOS ASSOCIADOS

5.1. Serão considerados para a admissão dos Associados da CPM os seguintes critérios:

- a) alinhamento com os valores da CPM;
- b) motivação e disponibilidade de tempo;

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

c) conduta íntegra e ética; e

d) diversidade de perfil, conforme políticas internas divulgadas pela CPM.

6 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

6.1. Qualquer Associado solicitará ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de seus direitos e ao cumprimento de seus deveres, por meio escrito e com a correspondente justificativa.

6.2. O Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para prestar as informações solicitadas ou esclarecer o motivo de não poder prestá-las.

7 FORMA DE ELEIÇÃO

7.1. Os pedidos de associação à CPM deverão ser apresentados formalmente a qualquer dos membros do Conselho de Administração, e deverão conter a indicação de pelo menos 2 (dois) Associados da CPM. Os pedidos serão realizados, através de formulários próprios, a serem disponibilizados pelo Conselho de Administração.

7.2. O Conselho de Administração abrirá consulta formal aos Associados, incluindo os Associados com direitos suspensos, no período de 30 (trinta) dias que anteceder a Assembleia Geral Ordinária anual, para que indiquem, por escrito, seu interesse em permanecer como Associados da CPM.

7.3. Na mesma data em que for enviado o Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária da CPM, o Presidente do Conselho de Administração deverá disponibilizar aos Associados: (i) a relação daqueles que manifestaram interesse em continuar como Associados, bem como dos candidatos para ocupar vagas existentes; e (ii) a relação de critérios pré-determinados que deverão ser observados quando da eleição dos Associados, se aplicável.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

7.4. Havendo vagas para Associados, será aberta na Assembleia Geral Ordinária a votação entre os Associados presentes, a qual deverá observar os critérios fixados por uma comissão de Associados formada para esse fim previamente à admissão.

8 DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Estatuto Social, neste Regimento, no Código de Conduta e Ética e/ou em quaisquer políticas que vierem a ser instituídas pela CPM, o Associado estará sujeito, independentemente do cargo que estiver ocupando na CPM, às seguintes medidas:

- a) advertência;
- b) suspensão; e
- c) exclusão dos quadros associativos da CPM.

8.2. Para a aplicação das medidas referidas acima, o Associado que supostamente estiver inadimplente será formalmente comunicado pelo Conselho de Administração e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar a sua defesa.

8.3. Caso o investigado componha a Comissão, deverá ser substituído por um novo membro a ser convidado pelos membros remanescentes.

8.4. Após a apresentação da defesa, a Comissão de Ética e Conduta se reunirá e, considerando a natureza e gravidade da infração, por decisão fundamentada, determinará a advertência ou suspensão aplicáveis.

8.5. Sendo a infração de natureza gravíssima, a Comissão de Ética e Conduta informará o Conselho de Administração, determinando a remessa do caso à Assembleia Geral, que

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DE ASSOCIADOS	Data:	16/02/2024

deliberará sobre a exclusão do Associado dos quadros da CPM, através de procedimento específico, conforme item 8.6 abaixo.

8.6. No caso descrito no item 8.5 acima, recebida a notícia de infração, caberá ao Presidente do Conselho de Administração convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, cuja única pauta deverá ser a avaliação da infração cometida, para a qual o infrator também será convocado para a apresentação da defesa correspondente, caso queira, podendo apresentar sua defesa por escrito ou em reunião. Após a apresentação da defesa e colhidas outras provas que sejam necessárias e cabíveis, os Associados decidirão, por maioria simples, pela exclusão ou não do referido Associado, sendo a sua decisão soberana e definitiva.

9 PEDIDO DE DESLIGAMENTO

9.1 Qualquer Associado poderá se desligar da CPM a qualquer tempo, mediante a apresentação de pedido de desligamento a ser apresentado em formulário próprio, dirigido ao Conselho de Administração, que, por sua vez, deverá submeter o referido pedido à Assembleia Geral para ratificação dos Associados.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------